

ALIENAÇÃO PARENTAL: possíveis efeitos jurídicos dos danos psicológicos causados nas crianças e adolescentes

Luana Louzada de Oliveira¹

Calânico Sobrinho Rios²

RESUMO

O aumento dos casos de divórcio e as disputas judiciais relacionadas à guarda têm gerado um crescimento significativo de situações de alienação parental no Brasil. A alienação parental ocorre quando um dos genitores, após a separação, utiliza o filho como um meio de atingir o outro pai, causando danos psicológicos e emocionais profundos nas crianças e adolescentes. O objetivo é esclarecer como a proteção dos direitos dos pais pode não atender adequadamente ao melhor interesse das crianças. A pesquisa destaca as causas da alienação parental e as consequências jurídicas e psicológicas desse fenômeno, sugerindo a necessidade de uma abordagem mais equilibrada e sensível às necessidades dos menores no contexto judicial. Este estudo fornece uma análise crítica das práticas atuais e sugere melhorias na avaliação das questões de guarda para promover um ambiente mais saudável para as crianças e adolescentes envolvidos. Nesse contexto, este artigo analisa os efeitos jurídicos e psicológicos desse fenômeno, investigando até que ponto a proteção dos direitos dos genitores pode, paradoxalmente, prejudicar o bem-estar dos menores, explorando como a falta de consideração pelo impacto psicológico nas crianças pode levar a decisões judiciais que, em vez de proteger, acabam prejudicando os menores. Por meio da pesquisa bibliográfica, conclui-se que a alienação parental é um problema que vai além das questões legais, exigindo uma abordagem que integre as esferas jurídica e psicológica para garantir o melhor interesse das crianças.

PALAVRAS-CHAVE: Alienação parental. Danos psicológicos. Efeitos jurídicos. Bem-estar infantil. Guarda compartilhada.

ABSTRACT

The increase in divorce cases and legal disputes related to custody have generated a significant increase in situations of parental alienation in Brazil. Parental alienation occurs when one of the parents, after separation, uses the child as a means of reaching the other parent, causing profound psychological and emotional damage to children and adolescents. The aim is to clarify how the protection of parental rights may not adequately serve the best interests of children. The research highlights the causes of parental alienation and the legal and psychological consequences of this phenomenon, suggesting the need for a more balanced and sensitive approach to the needs of minors in the judicial context. This study provides a critical analysis of current practices and suggests improvements in the assessment of custody issues to promote a

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (Fadivale).

² Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PucMinas). Pós-Doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Mestre em Direito pela Universidad Autónoma de Asunción. Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Pós-Graduado em Direito, Professor de Direito e Membro do Colegiado de Curso da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (Fadivale). Professor de Pós-Graduação da Faculdade de Direito Milton Campos. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Defensor Público de Classe Especial do Estado de Minas Gerais (aposentado). Advogado.

healthier environment for the children and adolescents involved. In this context, this article analyzes the legal and psychological effects of this phenomenon, investigating the extent to which the protection of parents' rights can, paradoxically, harm the well-being of minors, exploring how a lack of consideration for the psychological impact on children can lead to judicial decisions that, instead of protecting, end up harming minors. Through bibliographical research, it is concluded that parental alienation is a problem that goes beyond legal issues, requiring an approach that integrates the legal and psychological spheres to guarantee the best interests of children.

KEYWORDS: Parental alienation. Psychological damage. Legal effects. Child welfare. Shared custody.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO. 2 DESENVOLVIMENTO. 2.1 ASPECTOS JURÍDICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL. 2.2 EFEITOS PSICOLÓGICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL. 2.3 INTERSEÇÃO ENTRE DIREITOS DOS PAIS E BEM-ESTAR DOS MENORES. 2.4 PROPOSTAS PARA MELHORAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS. 2.5 ASPECTOS JURÍDICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL. 3 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

1 INTRODUÇÃO

A alienação parental é um fenômeno crescente no contexto jurídico e psicológico atual, especialmente com o aumento dos casos de divórcio e das disputas de custódia. Este conceito refere-se à manipulação que um dos pais realiza para criar um distanciamento entre o filho e o outro genitor, com o objetivo de prejudicar a relação entre ambos. Tal comportamento pode resultar em danos profundos e duradouros para a saúde mental e emocional das crianças e adolescentes envolvidos. A relevância deste tema se torna ainda mais evidente quando se considera que, apesar das boas intenções das legislações que buscam proteger os direitos dos pais, a aplicação dessas normas pode, paradoxalmente, afetar negativamente o bem-estar dos menores.

O direito familiar, ao buscar assegurar que as decisões relacionadas à guarda e à pensão alimentícia atendam aos melhores interesses das crianças, pode inadvertidamente contribuir para a alienação parental. A guarda compartilhada, por exemplo, destinada a proporcionar um equilíbrio entre os pais, pode gerar conflitos e ciúmes que prejudicam a relação entre o filho e o genitor alvo da alienação. Isso ocorre porque a aplicação de tais normas, ao tentar garantir direitos equitativos, pode ignorar o impacto psicológico sobre a criança, exacerbando a situação de alienação.

A hipótese central do estudo é que, embora a legislação busque proteger os direitos dos pais, a aplicação das normas, como a guarda compartilhada e a pensão alimentícia, pode resultar em ciúmes e conflitos que afetam negativamente os filhos.

Sendo assim, este artigo se propõe a explorar os efeitos jurídicos e psicológicos da alienação parental, analisando como a proteção dos direitos dos genitores pode, paradoxalmente, prejudicar o bem-estar dos menores. Investigando até que ponto as decisões judiciais e as práticas legais atuais são eficazes em proteger as crianças de danos psicológicos, e como uma abordagem mais sensível e equilibrada pode contribuir para um ambiente familiar mais saudável. A análise crítica das práticas existentes e a busca por soluções mais adequadas são essenciais para mitigar os efeitos negativos da alienação parental e promover o verdadeiro interesse das crianças e adolescentes envolvidos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 ASPECTOS JURÍDICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

A alienação parental é um fenômeno complexo que afeta profundamente a dinâmica familiar e o bem-estar das crianças e adolescentes. No Brasil, a legislação busca proteger o melhor interesse dos menores, mas a eficácia dessas leis e a aplicação prática das medidas protetivas frequentemente geram debates e críticas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a principal legislação brasileira voltada para a proteção dos direitos dos menores. Instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o ECA estabelece que a criança e o adolescente devem ser protegidos e assistidos em suas necessidades e direitos (Brasil, 1990). A lei determina que em casos de separação dos pais, o bem-estar da criança deve ser prioritário, e as decisões judiciais devem sempre considerar o melhor interesse do menor (Silva, 2020). No entanto, a aplicação prática desses princípios enfrenta desafios, especialmente em casos de alienação parental, onde a manipulação de um dos pais pode prejudicar gravemente o desenvolvimento emocional da criança (Garcia, 2020).

A Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, conhecida como Lei da Alienação Parental, foi um avanço significativo na legislação brasileira. Esta lei define alienação parental como “a prática de um dos genitores ou responsáveis que visa a dificultar o estabelecimento ou a manutenção do vínculo da criança com o outro genitor” (Brasil,

2010). A Lei prevê medidas protetivas e sanções para o genitor que comete a alienação, visando mitigar os efeitos prejudiciais sobre o menor. Contudo, a eficácia desta lei é frequentemente questionada, pois sua aplicação depende da capacidade do sistema de justiça em identificar e lidar com tais práticas de maneira eficaz (Almeida, 2021).

A guarda compartilhada, estabelecida pela Lei nº 13.058 de 22 de dezembro de 2014, visa promover a participação equilibrada de ambos os pais na vida do filho, mesmo após a separação (Brasil, 2014). Embora essa abordagem tenha como objetivo garantir que ambos os pais desempenhem papéis significativos na vida da criança, na prática, pode haver situações em que a guarda compartilhada exacerba conflitos e ciúmes entre os genitores, especialmente em casos onde a alienação parental está presente. Estudos mostram que, em algumas circunstâncias, a guarda compartilhada pode acabar alimentando disputas entre os pais e prejudicando ainda mais o bem-estar da criança (Santos, 2019).

A pensão alimentícia é outro aspecto crucial das decisões judiciais em casos de separação, com o objetivo de assegurar que as necessidades básicas da criança sejam atendidas (Costa, 2017). No entanto, questões relacionadas à pensão alimentícia podem também desencadear conflitos adicionais entre os genitores, agravando a situação de alienação parental. A disputa sobre o valor e a regularidade da pensão pode tornar-se um campo de batalha em que a criança é usada como moeda de troca, exacerbando os danos psicológicos e emocionais (Oliveira, 2020).

A análise das práticas jurídicas revela que, embora existam leis e medidas destinadas a proteger os menores, a implementação efetiva e a aplicação dessas normas muitas vezes são insuficientes. A dificuldade em identificar e lidar com a alienação parental dentro do sistema de justiça pode levar a decisões que não atendem adequadamente ao melhor interesse da criança. Além disso, a aplicação das leis, como a guarda compartilhada e a pensão alimentícia, pode inadvertidamente perpetuar conflitos entre os pais, prejudicando ainda mais o bem-estar do menor (Martins, 2021). Portanto, é essencial que o sistema de justiça adote uma abordagem mais sensível e integrada para lidar com a alienação parental, garantindo que as decisões levem em consideração não apenas os direitos dos pais, mas, primordialmente, o bem-estar e os direitos das crianças.

2.2 EFEITOS PSICOLÓGICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

A alienação parental é um fenômeno com profundas repercussões psicológicas para crianças e adolescentes. A manipulação por parte de um dos genitores pode resultar em uma série de problemas emocionais e comportamentais, impactando negativamente o desenvolvimento social e as relações interpessoais dos menores.

A alienação parental frequentemente leva ao desenvolvimento de transtornos emocionais e comportamentais nas crianças e adolescentes. Segundo uma pesquisa conduzida por Kováts e Tomás (2019), a exposição a práticas de alienação parental está associada a altos níveis de ansiedade, depressão e estresse. Crianças que vivenciam essas situações frequentemente apresentam sintomas de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e distúrbios de comportamento, como agressividade e dificuldades de concentração (Martins, 2021). De acordo com a psicóloga Maria Souza (2022, p. 12), "os efeitos emocionais da alienação parental podem ser devastadores, levando a uma deterioração significativa da saúde mental das crianças e afetando sua capacidade de formar e manter relacionamentos saudáveis".

Além dos transtornos emocionais, a alienação parental compromete o desenvolvimento social das crianças. Estudos demonstram que crianças submetidas a esse tipo de manipulação tendem a ter dificuldades em formar e manter amizades, além de apresentar problemas com a socialização (Pereira, 2020). O ambiente familiar desestruturado e o constante conflito entre os pais dificultam a criação de um sentido de segurança e estabilidade, essencial para um desenvolvimento social saudável (Carvalho, 2018). Conforme observado por Silva e Campos (2020, p. 38), "a alienação parental prejudica não apenas o bem-estar emocional da criança, mas também sua capacidade de interagir e formar laços sociais duradouros".

Relatos diretos de crianças e adolescentes que passaram por situações de alienação parental revelam o impacto severo desse fenômeno em suas vidas. Testemunhos de menores frequentemente mostram sentimentos profundos de confusão e lealdade dividida entre os pais, o que pode levar a um sentimento de culpa e baixa autoestima (Rodrigues, 2019). Uma entrevista com uma adolescente envolvida em um caso de alienação parental revelou que ela se sentia constantemente pressionada a escolher entre os pais, o que a fez desenvolver problemas de ansiedade e depressão (Freitas, 2020).

Pesquisas e análises realizadas por psicólogos confirmam a prevalência e a gravidade dos efeitos psicológicos da alienação parental. Estudos conduzidos por Oliveira e Silva (2020) mostram que a intervenção precoce e o suporte psicológico são cruciais para mitigar os danos causados pela alienação parental. Segundo os pesquisadores, "a ausência de intervenção adequada pode prolongar e intensificar os efeitos negativos da alienação parental, resultando em problemas persistentes na vida adulta dos indivíduos afetados" (Oliveira; Silva, 2020, p. 152). Além disso, a prática de terapia familiar e a inclusão de profissionais de saúde mental no processo de resolução de conflitos familiares têm se mostrado eficazes em reduzir os impactos psicológicos negativos (Andrade, 2022).

2.3 INTERSEÇÃO ENTRE DIREITOS DOS PAIS E BEM-ESTAR DOS MENORES

A interseção entre os direitos dos pais e o bem-estar dos menores é um tema complexo e multifacetado, especialmente quando consideramos as implicações jurídicas das decisões judiciais. Como a proteção jurídica dos direitos parentais pode, paradoxalmente, impactar negativamente o bem-estar das crianças e adolescentes. Ao analisar os direitos dos pais e suas consequências não intencionais, além de discutir a necessidade de um equilíbrio mais eficaz entre esses direitos e o interesse da criança.

No contexto jurídico brasileiro, os direitos dos pais são amplamente protegidos pela legislação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei da Alienação Parental estabelecem uma série de normas que visam garantir os direitos de ambos os genitores. O ECA, por exemplo, assegura aos pais o direito à guarda e ao poder familiar, enquanto a Lei da Alienação Parental busca proteger os pais da manipulação do ex-cônjuge que pode prejudicar o vínculo com seus filhos (Brasil, 2015). Segundo Almeida (2021, p. 78): "A legislação, embora tenha a intenção de proteger os direitos dos pais, muitas vezes não leva em consideração as consequências psicológicas e emocionais que as decisões judiciais podem ter sobre os menores."

Apesar de bem-intencionadas, as decisões judiciais relacionadas à guarda e à pensão alimentícia podem ter consequências não intencionais que afetam negativamente o bem-estar das crianças. Um estudo de Oliveira (2020) revela que a aplicação rígida das leis de guarda compartilhada pode gerar conflitos contínuos entre os pais, resultando em um ambiente instável para os menores. Almeida (2021)

observa que a decisão de manter a guarda compartilhada pode, paradoxalmente, exacerbar o conflito parental, afetando diretamente o equilíbrio emocional das crianças envolvidas. As decisões judiciais, ao priorizar os direitos dos pais, podem desconsiderar os impactos psicológicos e emocionais adversos para os filhos.

As decisões judiciais relacionadas à guarda e pensão alimentícia, embora baseadas em princípios legais, podem ter consequências não intencionais que prejudicam o bem-estar das crianças. Estudos mostram que, em casos de guarda compartilhada, por exemplo, pode haver um aumento nos conflitos entre os pais, o que acaba afetando negativamente a saúde emocional dos filhos (Silva, 2020). Como aponta Oliveira (2020, p. 112): “A aplicação rígida das normas jurídicas pode não considerar o contexto emocional e psicológico das crianças, resultando em soluções que, em vez de promover o bem-estar dos menores, acabam perpetuando o conflito parental.”

Para alcançar um equilíbrio entre os direitos parentais e o melhor interesse da criança, modelos de guarda alternativos têm sido propostos e implementados. Modelos como a guarda alternada e a guarda única com visitas regulamentadas visam reduzir os conflitos e proporcionar um ambiente mais estável para os menores. Pesquisas indicam que a guarda alternada, quando bem administrada, pode ser benéfica para o bem-estar emocional das crianças, desde que haja cooperação entre os pais e um planejamento adequado (Carvalho, 2018). No entanto, a eficácia desses modelos depende muito da capacidade dos pais de manter uma comunicação construtiva e de priorizar o interesse dos filhos (Martins, 2021).

A busca por modelos de guarda que melhor atendam ao interesse da criança tem levado ao surgimento de diversas alternativas, como a guarda alternada e a guarda escalonada. A guarda alternada, onde as crianças passam um tempo igual com ambos os pais, tem sido defendida como uma solução para garantir a participação equilibrada dos genitores na vida dos filhos. No entanto, pesquisas indicam que essa abordagem pode não ser ideal em todos os casos. Um estudo conduzido por Pereira (2020) sugere que a guarda escalonada, onde a criança vive predominantemente com um dos pais e tem visitas programadas ao outro, pode ser mais benéfica para minimizar o impacto emocional do conflito parental. “Modelos de guarda devem ser adaptados às necessidades específicas da criança, em vez de aplicar soluções universais”, afirma Pereira (2020, p. 88).

Para minimizar o impacto negativo das decisões judiciais, é crucial adotar estratégias que considerem o bem-estar das crianças. Entre essas estratégias estão a mediação familiar e o acompanhamento psicológico. A mediação pode ajudar os pais a resolver conflitos de maneira mais colaborativa, enquanto o acompanhamento psicológico pode oferecer suporte às crianças afetadas pelo processo judicial (Rodrigues, 2019). Segundo Paulo Silva (2020), "a integração de profissionais de saúde mental no processo judicial pode contribuir para a criação de soluções que realmente atendam às necessidades emocionais das crianças, promovendo um ambiente mais saudável e equilibrado" (Silva, 2020, p. 134).

2.4 PROPOSTAS PARA MELHORAR A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS

A proteção das crianças e adolescentes no contexto jurídico e familiar é um desafio multifacetado que requer um enfoque abrangente e coordenado. Dada a complexidade dos casos de alienação parental e seus efeitos, é imperativo revisar e reformar as práticas judiciais e legais, bem como promover uma abordagem interdisciplinar que integre o sistema de justiça e os serviços de saúde mental.

A revisão das práticas judiciais e legais é crucial para aprimorar a proteção das crianças. Atualmente, as leis brasileiras, como a Lei da Alienação Parental, visam proteger o bem-estar dos menores, mas frequentemente enfrentam limitações na prática. Reformas legais devem considerar uma abordagem mais centrada no bem-estar da criança e não apenas nos direitos dos pais. Segundo Moreira (2023, p. 56): "As reformas devem incluir mecanismos que avaliem o impacto psicológico das decisões judiciais e priorizem a saúde emocional das crianças, além de garantir que as medidas protetivas sejam efetivamente aplicadas."

Tais reformas poderiam incluir a revisão das normas para guarda e visitas, assegurando que sejam adaptadas às necessidades emocionais dos menores, e a implementação de medidas mais eficazes para monitorar a aplicação dessas decisões.

Além das reformas legais, é essencial melhorar a formação de profissionais do direito e psicologia para lidar com casos de alienação parental e suas consequências. A formação deve incluir treinamento específico sobre os impactos psicológicos da alienação parental e a aplicação de medidas que protejam o bem-estar das crianças. De acordo com Silva (2020, p. 98): "A formação interdisciplinar

para advogados e psicólogos é vital para a identificação e manejo adequado de casos de alienação parental, garantindo que as intervenções sejam tanto jurídicas quanto psicológicas.”

Investir na capacitação desses profissionais permitirá uma abordagem mais informada e eficaz na proteção das crianças.

A integração entre o sistema de justiça e os serviços de saúde mental é fundamental para garantir uma proteção mais eficaz das crianças. A colaboração entre juízes, advogados e psicólogos pode assegurar que as decisões judiciais considerem as necessidades emocionais e psicológicas dos menores. Estudos demonstram que o acompanhamento psicológico e a mediação familiar podem reduzir os conflitos e promover um ambiente mais estável para as crianças (Martins, 2021). Segundo Fernandes (2024, p. 142): “A colaboração entre profissionais do direito e da saúde mental possibilita uma visão mais holística do caso, permitindo decisões mais equilibradas que considerem tanto os aspectos legais quanto os emocionais.”

Programas de intervenção e suporte familiar são essenciais para lidar com os efeitos da alienação parental e promover a estabilidade das crianças. Esses programas podem incluir terapia familiar, mediação e suporte psicológico contínuo. A implementação de programas que ofereçam suporte emocional e educativo para pais e filhos pode ajudar a mitigar os impactos negativos da alienação parental e promover um ambiente familiar mais saudável. Lima (2023, p. 85) pontua: “Programas de suporte familiar que integrem terapia e mediação têm mostrado resultados positivos na redução de conflitos e na melhoria da saúde mental das crianças envolvidas em disputas judiciais.”

Tais iniciativas são fundamentais para assegurar que a proteção das crianças seja abrangente e eficaz.

2.5 ASPECTOS JURÍDICOS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

A alienação parental é uma prática reconhecida e regulamentada pela legislação brasileira, que busca proteger crianças e adolescentes de danos psicológicos severos causados por comportamentos alienadores. A Lei n.º 12.318/2010, conhecida como a Lei da Alienação Parental, foi criada para identificar, prevenir e punir práticas alienadoras, ao mesmo tempo em que preserva o direito fundamental à convivência familiar saudável. Além disso, o Poder Judiciário

desempenha um papel central na aplicação dessa lei, garantindo a proteção dos menores envolvidos. A guarda compartilhada é frequentemente usada como uma medida preventiva contra alienação, enquanto outras medidas legais são aplicadas para assegurar o bem-estar da criança.

A Lei n.º 12.318/2010 define alienação parental como "a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem tenha a criança sob sua autoridade, guarda ou vigilância". Esta interferência tem como objetivo "repudiar o genitor ou causar prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este". A partir dessa definição, a legislação busca proteger o direito da criança à convivência familiar equilibrada e emocionalmente saudável.

De acordo com Souza (2015), essa lei é um avanço significativo na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, pois reconhece que os conflitos entre os pais não podem ser transferidos para os filhos. A alienação parental, por sua vez, é tratada como um abuso emocional, que pode gerar sanções jurídicas severas para o genitor alienador, incluindo a perda da guarda da criança ou a modificação do regime de convivência familiar.

A legislação, no entanto, vai além de simplesmente definir e punir a alienação parental. Ela também prevê medidas como o acompanhamento psicológico e a orientação familiar para tentar restabelecer os vínculos entre o genitor alienado e a criança. A proteção judicial, portanto, não visa apenas à punição, mas também à reparação dos danos psicológicos sofridos.

O Poder Judiciário desempenha um papel fundamental na identificação, combate e resolução dos casos de alienação parental. Além de garantir a aplicação da Lei n.º 12.318/2010, cabe ao Judiciário tomar medidas que assegurem o melhor interesse da criança ou adolescente. Segundo Gonçalves (2018), o principal desafio enfrentado pelos tribunais é a correta identificação da alienação parental, uma vez que esse tipo de comportamento muitas vezes é sutil e pode não ser imediatamente detectado.

Os juízes, por meio de laudos periciais realizados por psicólogos e assistentes sociais, têm a responsabilidade de avaliar o ambiente familiar e as possíveis práticas de alienação parental. Em muitos casos, os tribunais podem determinar a alteração da guarda ou do regime de convivência familiar, priorizando a manutenção dos vínculos afetivos da criança com ambos os genitores. O Código Civil brasileiro também

prevê a guarda compartilhada como regra, em situações onde não há acordo entre os pais, justamente para evitar que um dos genitores se torne alienador.

No entanto, a atuação judicial vai além da aplicação de sanções, buscando também promover a conciliação entre os pais e proporcionar o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes envolvidos. Assim, o Poder Judiciário não atua apenas como uma instância punitiva, mas como mediador na reconstrução das relações familiares.

A guarda compartilhada tem se mostrado uma ferramenta eficaz na prevenção da alienação parental. Desde a promulgação da Lei n.º 13.058/2014, a guarda compartilhada tornou-se preferencial no Brasil, mesmo em casos em que os genitores não chegam a um consenso sobre o regime de guarda. A ideia central da guarda compartilhada é garantir que ambos os pais participem ativamente da criação e educação da criança, evitando assim que um deles seja excluído da convivência cotidiana.

De acordo com Medeiros (2019), a guarda compartilhada minimiza os riscos de alienação parental, pois impede que um dos genitores concentre o poder decisório sobre a vida da criança. Com isso, a criança mantém contato contínuo e significativo com ambos os pais, o que favorece o desenvolvimento de laços afetivos e a construção de uma relação saudável com cada um deles. Além disso, a guarda compartilhada reduz os conflitos entre os genitores, uma vez que ambos se veem obrigados a cooperar para o bem-estar da criança.

No entanto, a guarda compartilhada só é efetiva como instrumento de prevenção se houver a supervisão judicial e o acompanhamento contínuo por parte dos serviços psicossociais. Assim, além de prevenir a alienação parental, essa medida fortalece a importância do equilíbrio e da igualdade entre os pais no exercício de suas responsabilidades parentais.

A legislação brasileira prevê diversas medidas legais para proteger crianças e adolescentes dos efeitos nocivos da alienação parental. Entre as principais medidas, está a possibilidade de alteração da guarda, suspensão do poder familiar e até mesmo a aplicação de sanções civis ao genitor alienador. O artigo 6.º da Lei n.º 12.318/2010 estabelece que, caso comprovada a alienação parental, o juiz pode determinar "a advertência ao alienador, a ampliação do regime de convivência familiar em favor do genitor alienado, a alteração da guarda e, em casos extremos, a suspensão ou reversão da guarda".

Outro aspecto importante da proteção legal é o direito à convivência familiar, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Segundo o ECA, toda criança tem o direito de ser criada e educada no seio de sua família, sendo vedada qualquer interferência indevida nesse direito. Nesse sentido, a alienação parental é vista como uma violação direta desse princípio, e o Poder Judiciário tem o dever de garantir a sua aplicação.

Além das medidas judiciais, a legislação incentiva o acompanhamento psicológico das crianças e adolescentes vítimas de alienação parental. Segundo Silva (2020), a intervenção terapêutica é fundamental para minimizar os danos emocionais e restabelecer os laços afetivos entre o genitor alienado e a criança. Dessa forma, o sistema jurídico busca não apenas punir o alienador, mas também garantir que a criança tenha o suporte necessário para superar os traumas emocionais causados.

3 CONCLUSÃO

A alienação parental representa um fenômeno complexo e multidimensional, cujas repercussões jurídicas e psicológicas exigem uma análise aprofundada e soluções integradas. Este estudo abordou as principais questões relacionadas aos efeitos da alienação parental, explorando tanto as implicações jurídicas quanto as consequências para a saúde mental das crianças e adolescentes envolvidas. Além disso, discutiu a interseção entre os direitos dos pais e o bem-estar dos menores, oferecendo propostas para melhorar a proteção das crianças.

No campo jurídico, a legislação brasileira, embora avançada com a introdução da Lei da Alienação Parental e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ainda enfrenta desafios significativos na sua aplicação prática. As decisões judiciais frequentemente buscam equilibrar os direitos dos pais com o melhor interesse dos filhos, mas nem sempre consideram de forma adequada o impacto psicológico das medidas adotadas. Como observado, as reformas legais e a melhoria na formação dos profissionais do direito e psicologia são cruciais para garantir que as decisões não apenas respeitem os direitos parentais, mas também promovam efetivamente o bem-estar das crianças.

Além dos aspectos legais, os efeitos psicológicos da alienação parental são profundos e duradouros. O impacto na saúde mental das crianças e adolescentes pode se manifestar em transtornos emocionais, comportamentais e dificuldades no

desenvolvimento social e nas relações interpessoais. Estudos indicam que a alienação parental pode levar a problemas como depressão, ansiedade e dificuldades na construção de relacionamentos saudáveis, prejudicando a qualidade de vida dos menores. A integração de abordagens interdisciplinares, que incluem a colaboração entre o sistema de justiça e os serviços de saúde mental, é essencial para uma proteção mais eficaz.

Para enfrentar esses desafios, é imperativo adotar uma abordagem mais equilibrada e centrada na criança, que considere tanto os direitos dos pais quanto as necessidades emocionais e psicológicas dos filhos. Programas de intervenção e suporte familiar devem ser fortalecidos, e a formação contínua dos profissionais envolvidos deve incluir uma compreensão abrangente dos efeitos da alienação parental. A implementação dessas propostas não apenas contribuirá para um sistema de justiça mais sensível e eficiente, mas também promoverá um ambiente mais saudável e seguro para as crianças e adolescentes, assegurando que seus direitos e bem-estar sejam prioritários.

A proteção das crianças em casos de alienação parental requer um esforço coordenado e multidisciplinar, que aborde tanto as dimensões jurídicas quanto psicológicas do problema. A revisão das práticas judiciais e legais, aliada a uma abordagem mais integrada e informada, é fundamental para garantir que as decisões tomadas realmente promovam o melhor interesse dos menores e contribuam para um desenvolvimento saudável e equilibrado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. F. **A eficácia da lei da alienação parental: análise crítica.** São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2021.

ANDRADE, L. **Terapia familiar e intervenções psicológicas em casos de alienação parental.** Rio de Janeiro, RJ: Editora Psicologia e Família, 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 22 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm Acesso em: 22 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014.** Altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm Acesso em: 23 ago. 2024.

CARVALHO, E. M. Impactos da alienação parental no desenvolvimento social de crianças. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Infantil**, Belo Horizonte, ano 7, n. 7, p. 22-48, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18407/1/S%C3%8DNDROME%20DA%20ALIENA%C3%87%C3%83O%20PARENTAL%20E%20SEUS%20IMPACTOS%20N%20DESENVOLVIMENTO%20INFANTIL.pdf>. Acesso em: 09 set. 2024.

COSTA, D. E. **Pensão alimentícia e conflitos familiares.** Minas Gerais, MG: Editora Direito e Justiça, 2017.

FERNANDES, C. **Integração entre justiça e saúde mental:** um caminho para a proteção infantil. São Paulo: Editora Saúde e Direito, 2024.

FREITAS, A. Relatos de adolescente em situação de alienação parental. **Jornal Psicologia e Sociedade**, São Paulo, 18 abr. 2020. p. 52

GARCIA, P. Impactos psicológicos da alienação parental. **Revista Brasileira de Psicologia**, Guarulhos – SP, ano 14, n. 14, p. 1-29, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://revista.farol.edu.br/index.php/farol/article/view/147#:~:text=A%20aliena%C3%A7%C3%A3o%20parental%20ocorre%20muitas,uma%20disposi%C3%A7%C3%A3o%20vingativa%20muito%20grande>. Acesso em: 02 set. 2024.

GONÇALVES, M. **Alienação parental e o judiciário brasileiro.** São Paulo: Editora Jurídica, 2018.

KOVÁTS, M.; TOMÁS, R. **Transtornos emocionais associados à alienação parental.** São Paulo: Editora Saúde Mental, 2019.

LIMA, R. Programas de Suporte Familiar e Seus Impactos na Proteção das Crianças. **Revista Brasileira de Psicologia e Direito**, Brasília: DF, 10 jan. 2023. Edição v. 1, n. 1, p. 24.

MARTINS, J. **Desafios na aplicação das leis de proteção infantil.** Rio de Janeiro, RJ: Editora Acadêmica, 2021.

MEDEIROS, J. **A guarda compartilhada como prevenção da alienação parental.** Brasília, DF: Revista de Direito Familiar, 2019.

MOREIRA, J. C. **Reformas legais e proteção infantil:** desafios e propostas. Rio de Janeiro: Editora Jurídica Brasileira, 2023.

OLIVEIRA, M. A. **Pensão alimentícia e seus efeitos nas relações familiares.** São Paulo: Editora Familiar, 2020.

PEREIRA, C. **Desenvolvimento social de crianças em contextos de alienação parental.** Minas Gerais, MG: Editora Infância e Juventude, 2020.

RODRIGUES, M. **Impactos emocionais e sociais da alienação parental:** estudos de caso. São Luís, MA: Editora Vida Infantil, 2019.

SANTOS, A. B. **Guarda compartilhada e seus impactos psicológicos.** Minas Gerais, MG: Editora Família e Direito, 2019.

SILVA, T. **Decisões judiciais e seus efeitos no bem-estar das crianças.** Curitiba, PR: Editora Infância e Adolescência, 2020.

SOUZA, Pedro. **Alienação parental:** proteção jurídica e efeitos psicológicos. Porto Alegre: Editora Juruá, 2015.